

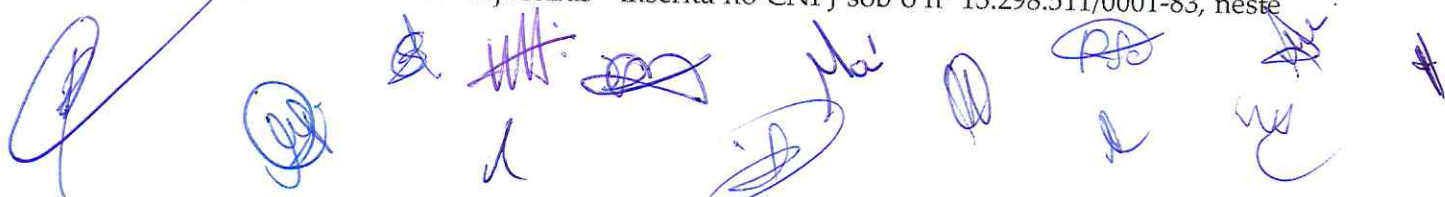
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO PE Nº 2017.05.18.001

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 2017.05.18.001 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO,
SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SECRETARIA DE CULTURA,
DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
URBANO, SECRETARIA DE
ESPORTE, JUVENTUDE E
LAZER, SECRETARIA DE
FINANÇAS, SECRETARIA DO
GABINETE DO PREFEITO,
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA,
SECRETARIA DO MEIO
AMBIENTE, URBANISMO, DES
AGRÁRIO E RECURSOS
HÍDRICOS, PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO E A
SECRETARIA DE TURISMO E
AS EMPRESAS ABASTECE
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA, MWM
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
EPP, RILAMI FERREIRA DA
SILVA ME E A FRANCISCO
HELIO SOUSA DA SILVA ME
PARA O REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE LIMPEZA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS UNIDADES

Ma
[Handwritten signatures and initials]

**ADMINISTRATIVAS DO
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.**

Pela presente Ata de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua Virgílio Coelho, s/n - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Rafael Duarte Sá, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em sua sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Nº 332 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Assistência Social, Sra. Denise Moreira de Aguiar, através da **SECRETARIA DE CULTURA**, em sua sede à Travessa José Lage Viana, nº 13 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado Secretário de Cultura, pelo Sr. Francisco William Mendonça Costa Junior, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**, em sua sede à Rua João Lima, nº 259 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Wagner Augusto Soares, através da **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, com sede na Rua Virgílio Coelho, s/n - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, Sr. José Ivanildo Saraiva Cunha, **SECRETARIA DE FINANÇAS**, em sua sede à Rua João Lima, nº 259 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Sr. Alex Fabianno Pinheiro Brilhante, através da **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**, em sua sede Travessa José Lage Viana nº 118 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pela Secretária do Gabinete do Prefeito, Sra. Alexandra Targino Sá, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em sua sede à Rua Francisco Câmara, Nº 96 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pela Secretária Executiva de Infraestrutura, Sra. Mailsa Alves Feijó, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**, em sua sede à Rua João Lima, nº 259 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Wagner Augusto Soares, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em sua sede à Rua João Lima, Nº 259 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Sr. Antônio Jorge Coutinho e a **SECRETARIA DE TURISMO**, em sua sede na Rua João Lima, nº 259 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado Secretário de Turismo, pelo Sr. Maurício Matos Pereira, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa **ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, situado a Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 284 - Bairro Cajazeiras - inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83, neste



ato representada pelo Sr. Francisco Araújo Lima Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.809.853-15, a empresa **MWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à Rua Felino Barroso, nº 553 – Bairro Fátima, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.150.908/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Santos de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.473.723-91, **RILAMI FERREIRA DA SILVA ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Doutor Justa Araújo, nº 1150 – Bairro Rodolfo Teófilo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.601.949/0001-30, representada pelo Sr. Rilami Ferreira Da Silva, inscrito no CPF/MF nº 711.471.013-53, **FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Av Contorno Norte, nº 1710 – Bairro Conjunto Esperança, inscrita no CNPJ/MF nº 23.979.572/0001-60, representada pelo Sr. Francisco Castro de Sousa Filho, inscrito no CPF/MF nº 983.185.433-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar a presente Ata para o registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 2017.05.18.001, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005, e nos Decretos Municipais nº 013 e 014 de 20 de janeiro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

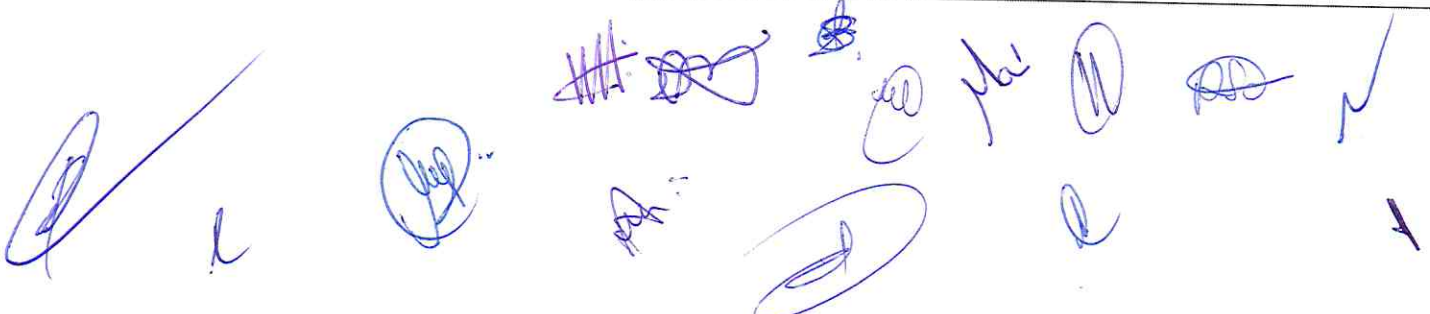
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Aquiraz, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

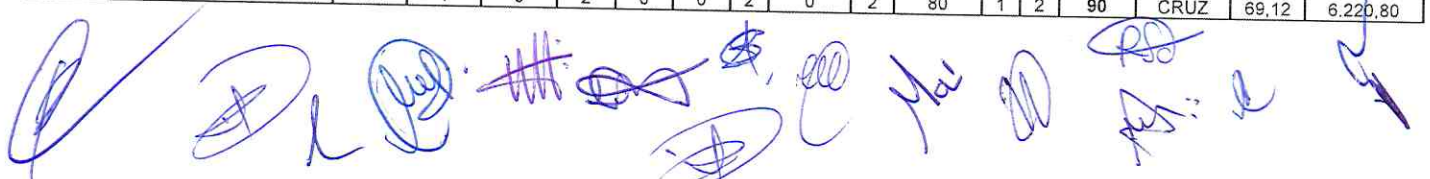
2.1 Ficam registrados, os preços abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pelas empresas descritas a seguir:

LOTE 01																	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA	MEIO AMBIENTE	CULTURA	TURISMO	DETRAN	FINANÇAS	GABINETE	INFRA	PROCURADORIA	ESPORTE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Avental de plástico com 4 tiras e sem mangas 60cm largura e 115CM de altura sem bolso.	UND	5							5	5			15	TOP HOUSE	2,63	39,45


2	Caixa organizadora com tampa, toda em plástico resistente, como capacidade para 29L e dimensões aproximadas: 457x326x280mm.	UND	0	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0	22	PLASUL TIL	53,67	1180,74	
3	Capacho para porta de entrada, dimensões aproximadas do produto: 34 x 49 x 17 (AxLxP) cm.	UND								10				10	PRETA TEXTIL	7,90	79,00	
4	Pano de chão, tipo saco, de algodão cru, reforçado, medindo 80x 60 cm.	UND	10	468	40	60	60	40	40	40	100	5	10	873	POPO	2,47	2156,31	
5	Pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 40x 75 cm	UND	10	468	0	0	0	20	15	40	0	2	0	555	HE TECELAGEM	1,70	943,50	
VALOR TOTAL DO LOTE																	4.399,00	
LOTE 02																		
6	Ácido muriático, frasco com 1.000 ml. Caixa com 12 unidades. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade	CX	1	23	0	0	0	30	0	1	30	1	2	88	BRASIL	41,70	3669,60	
7	Água sanitária, em embalagem plástica com 5.000 ml, tampa lacrada, teor de cloro de acordo com o limite da legislação pertinente (2,0% p/p a 25% p/p), registro do Ministério da Saúde, químico responsável, e composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade	UND	12	469	16	26	26	13	30	2	5	300	2	5	924	REAL	5,30	4897,20
8	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor:incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	BRY	13,32	133,20	
VALOR TOTAL DO LOTE																	8.700,00	
LOTE 04																		



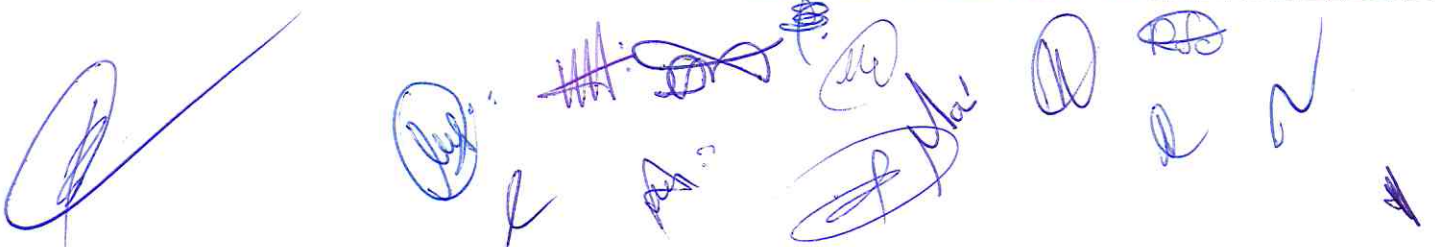
11	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, Dermatologicamente testado, detergente líquido preparado com tensoativo aniônico biodegradável, fragrâncias: Neutro, Cristal, Limão, Coco, Maçã, Chá Verde, Laranja e Caribe, em embalagens contendo 500ml. Quando da entrada o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CX C/24	3	27	1	4	4	1	2	3	5	0	0	50	DETER MAX	25,71	1.285,50
12	Inseticida spray, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; composto com ingredientes ativos, solventes antioxidante, emulsificante e propelentes: frasco resistente de 300ml.	Cx c/12	1	10	0	10	1	2	1	1	20	0	1	47	ULTRAI NSECT	85,87	4.035,89
13	Limpador de vidro, em frasco plástico, embalagem com 500 ml, Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRAS CO	0	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	15	MULTIM AX	2,79	41,85
14	Limpador instantâneo – multiuso, com cloro ativo; líquido; fragrância neutra, embalagem contendo 500ml. Caixa com 12 unidades.	Cx c/12	4	7	0	24	1	2	1	1	0	0	0	40	MULTIM AX	28,31	1.132,40
15	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, fragrância lavanda, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	Cx c/24	1	6	0	2	2	1	0	1	0	0	0	13	WORKE R	65,72	854,36
VALOR TOTAL DO LOTE																	7.350,00
LOTE 05																	
16	Álcool etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Embalagem contendo: nº do lote impresso no rótulo da embalagem, nome e registro do químico responsável pelo produto, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Saúde e na ANVISA. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CX	1	0	2	0	0	2	0	2	80	1	2	90	SANTA CRUZ	69,12	6.220,80



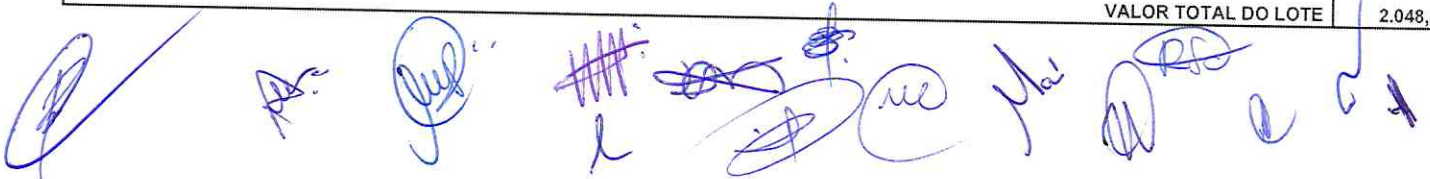
17	Alcool, 46° Gel, uso doméstico, embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem. Caixa com 12 unidades. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CX	0	18	3	3	3	2	0	2	100	1	1	133	ECONOMICO	58,41	7.768,53
VALOR TOTAL DO LOTE																13.989,33	
LOTE 06																	
18	Bacia em material plástico resistente, capacidades de 05 litros.	UND	0	32	0	0	0	0	0	1	10	0	0	43	IBAP	4,42	190,06
19	Bacia em material plástico resistente, capacidades de 10 litros.	UND	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	6	27	IBAP	6,88	185,76
20	Balde em material plástico resistente, capacidade de 15 litros.	UND	10	20	0	0	0	0	0	2	10	1	6	49	IBAP	7,99	391,51
21	Balde em material plástico resistente, capacidade mínima para 05 litros, sem tampa, com alça de metal para transporte, com estrutura reforçada.	UND	0	91	0	0	0	0	0	0	0	1	0	92	IBAP	4,39	403,88
22	Balde para lixo com tampa e pedal, em fibra com capacidade de 50 litros, com tampa e pedal acoplado.	UND	0	17	0	0	0	0	0	0	0	1	6	24	IBAP	113,08	2713,92
23	Balde, em material plástico resistente, capacidade mínima para 7,7 litros, sem tampa, com alça de metal para transporte, com estrutura reforçada.	UND	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4	IBAP	6,02	24,08
24	Balde, em material plástico resistente, capacidade para 10 litros, sem tampa, com alça de metal para transporte, com estrutura reforçada.	UND	0	0	4	5	5	0	0	5	10	0	0	29	IBAP	6,63	192,27
25	Balde, em material plástico resistente, capacidade para 20 litros, sem tampa, com alça de metal para transporte, com estrutura reforçada.	UND	0	0	0	0	0	0	0	2	10	0	0	12	IBAP	9,98	119,76
VALOR TOTAL DO LOTE																4.221,24	
LOTE 07																	
26	Cesto para lixo de polipropileno com tampa capacidade 20 litros, com laterais fechadas e com pedal.	UND	10	40	10	8	8	0	0	30	20	1	5	132	KING PLASTE C	27,00	3564,00



27	Cesto para lixo em de polipropileno com tampa capacidade 60 litros, com laterais fechadas e com pedal	UND	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	PLASUL TIL	91,00	455,00
28	Cesto para lixo em plástico com tampa. Capacidade 100 litros	UND								5				5	IBAP	38,10	190,50
29	Cesto para lixo plástico sem tampa capacidade 10litros, com laterais fechadas sem pedal	UND											5	5	ARCAPL AST	6,10	30,50
VALOR TOTAL DO LOTE																	4.240,00
LOTE 08																	
30	Escova de mão 23cm plástica com pegador antiderrapante	UND	0	0	0	2	2	0	0	5	10	0	0	19	DIFRAN CIS	3,87	73,53
31	Espanador de fibra para limpeza com cabo de madeira.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	10	DIFRAN CIS	4,06	40,60
32	Pá para lixo com cabo longo em zinco quadrada, com altura de 81cm, largura de 23cm e profundidade de 18,50cm.	UND	0	36	10	4	4	0	0	3	0	1	0	58	DIFRAN CIS	2,20	127,60
33	Pá para lixo com Coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos plástico resistente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	5	20	0	6	31	BETTANI NN	32,21	998,51
34	Prendedor de roupas de plástico c/12, cor e design bem moderno, com molas bem fortes, prende fácil e evita que as roupas soltem do varal, não danifica a roupa, nem solta tinta.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	ARCO IRIS	1,28	12,80
35	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 40 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica	UND	5	44	30	15	7	0	0	0	10	1	0	112	DIFRAN CIS	3,70	414,40
36	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica	UND	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	12	42	DIFRAN CIS	3,63	152,46
VALOR TOTAL DO LOTE																	1.819,90
LOTE 09																	
37	Vassoura de palha comum. Fardo. Fardo com 100 unidades.	UND	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	ARETSA NAL	102,17	204,34



38	Vassoura de pelo, medindo 50cm, em cabo rosqueável revestido em plástico, com ponteira plástica	UND	20	12	10	24	12	0	6	0	0	0	0	84	DIFRAN CIS	6,72	564,48
39	Vassoura nylon: medindo 30 cm, boa qualidade em cabo rosqueável revestido em plástico, com ponteira plástica com cabo.	CX C/12	0	12	0	24	24	0	1	1	5	0	0	67	DIFRAN CIS	56,42	3780,14
40	Vassourão tipo gari, com cerdas em piaçava, base med. 40 cm em madeira cabo longo, grosso e reforçado.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0	12	612	DIFRAN CIS	8,68	5312,16
41	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UND	10	60	0	10	0	0	0	10	20	1	6	117	DIFRAN CIS	1,58	184,86
42	Vassoura de piaçava, tamanho n°.5, base medindo 20cm, com cabo em madeira	UND	0	132	10	0	0	0	0	5	30	2	12	191	DIFRAN CIS	4,31	823,21
VALOR TOTAL DO LOTE																	10.869,19
LOTE 10																	
43	Algodão 50G quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo, 8% do prazo de validade	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	YORK	3,79	75,80
44	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo, 100 x 75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT C/8	30	11	0	0	0	3	0	5	20	2	0	71	ASSOLAN	1,08	76,68
45	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, Abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética, com Abrasivo	CX C/48	1	0	10	24	3	0	0	1	1	0	1	41	BRILHO	18,55	760,55
46	Flanela para limpeza, na cor laranja, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de unidade	UND	10	264	15	20	20	15	20	30	50	5	12	461	POPO	1,54	709,94
47	Luva de borracha: boa qualidade, resistente, para limpeza geral. Tamanho M.	PAR	10	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	30	WORKER	2,65	79,50
48	Palha de aço n°2, material de aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	PCT	0	136	0	0	0	0	0	0	0	2	0	138	VIEIRA	2,51	346,38
VALOR TOTAL DO LOTE																	2.048,85



LOTE 11																	
49	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, com capacidade para 15 litros, embalagem com 100 unidades.	PCT	0	108	0	0	0	0	0	2	0	1	0	111	RAVA	5,82	646,02
50	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, com capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades.	PCT	15	36	0	20	20	0	7	10	0	1	0	109	RAVA	5,60	610,40
51	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, com capacidade para 60 litros, embalagem com 100 unidades.	PCT	20	18	30	15	15	0	15	10	50	1	24	198	RAVA	8,92	1766,16
52	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, com capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades.	PCT	15	18	20	10	10	0	16	10	200	1	50	350	RAVA	12,92	4522,00
53	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, com capacidade para 200 litros, embalagem com 100 unidades.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	50	350	RAVA	24,91	8718,50
VALOR TOTAL DO LOTE																	16.263,08
LOTE 14																	
60	Pedra sanitária com fixador: boa qualidade, com fragrância agradável, bactericida e germicida. 40 gramas. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UND	150	0	0	12	96	10	0	100	0	0	0	368	Q-ODOR	1,46	537,28
61	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	Cx c/24	0	8	0	0	0	0	0	5	1	0	0	14	PASSOU LIMPOU	28,75	402,50
62	Silicone gel, para pneus, borrachas, para-choques, painéis.	UND	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	CARNU	15,61	78,05
63	Soda cáustica em escamas 99% em tubos plásticos de 1kg embalagem de alta resistência e segurança. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CX C/12	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	OTIMO BRILHO	139,32	1950,48
VALOR TOTAL DO LOTE																	2.968,31
VALOR TOTAL GLOBAL																	76.868,90

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECEDORA(S) REGISTRADA(S)



3.1 - Comprometem-se com a entrega do objeto pelos preços constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

- a) Empresa **ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, situado a Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 284 – Bairro Cajazeiras - inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Francisco Araújo Lima Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.809.853-15;
- b) Empresa **MWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à Rua Felino Barroso, nº 553 – Bairro Fátima, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.150.908/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Santos de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.473.723-91;
- c) Empresa **RILAMI FERREIRA DA SILVA ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Doutor Justa Araújo, nº 1150 – Bairro Rodolfo Teófilo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.601.949/0001-30, representada pelo Sr. Rilami Ferreira Da Silva, inscrito no CPF/MF nº 711.471.013-53;
- d) Empresa **FRANCISCO HELIO SOUSA DA SILVA ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Av Contorno Norte, nº 1710 – Bairro Conjunto Esperança, inscrita no CNPJ/MF nº 23.979.572/0001-60, representada pelo Sr. Francisco Castro de Sousa Filho, inscrito no CPF/MF nº 983.185.433-00.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Aquiraz – Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;



e) Tabelamento oficial;

5.2 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Aquiraz - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico nº 2017.05.18.001

7.3 - Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2017.05.18.001, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I - Termo de Referência, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

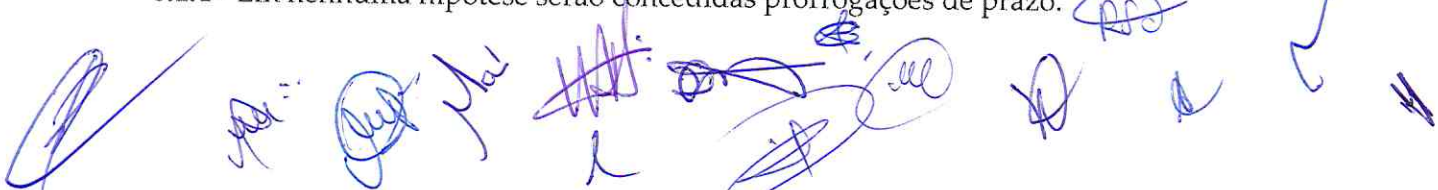
8.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO expedida pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento, (almoxarifado central/setor competente).

8.1.1 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 01(uma) via, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

8.1.2 - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE.

8.1.3 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.1.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



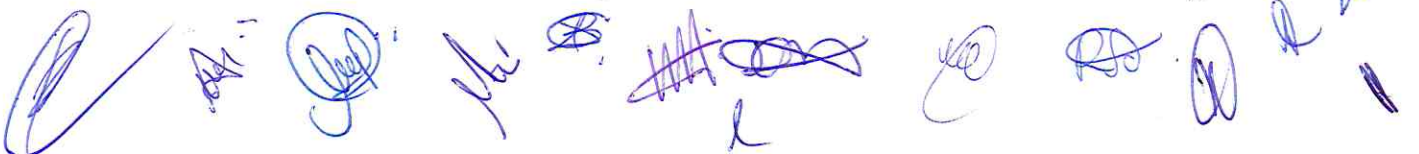
8.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Valor é de:

- a) LOTE 01 – R\$ 4.399,00 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais);
- b) LOTE 02 – R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);
- c) LOTE 03 – CANCELADO;
- d) LOTE 04 – R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais);
- e) LOTE 05 – R\$ 13.989,33 (treze mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos);
- f) LOTE 06- R\$ 4.221,24 (quatro mil duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos);
- g) LOTE 07- R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais);
- h) LOTE 08 – R\$ 1.819,90 (hum mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos);
- i) LOTE 09- R\$ 10.869,19 (dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)
- j) LOTE 10- R\$ 2.048,85 (dois mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);



- k) LOTE 11 – 16.263,08 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e três reais e oito centavos);
- l) LOTE 12 – CANCELADO
- m) LOTE 13 – CANCELADO
- n) LOTE 14 – R\$ 2.968,31 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)

9.1.1 - Valor total: R\$ 76.868,90 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

9.2 O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- 10.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 10.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou Setor Competente;
- 10.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou Setor Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 10.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.2 – DA CONTRATADA:

- 10.1 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas,



registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

10.2 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

10.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado/Setor Competente;

10.7 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso/consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado/Setor Competente;

10.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;

10.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

10.10 - Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;

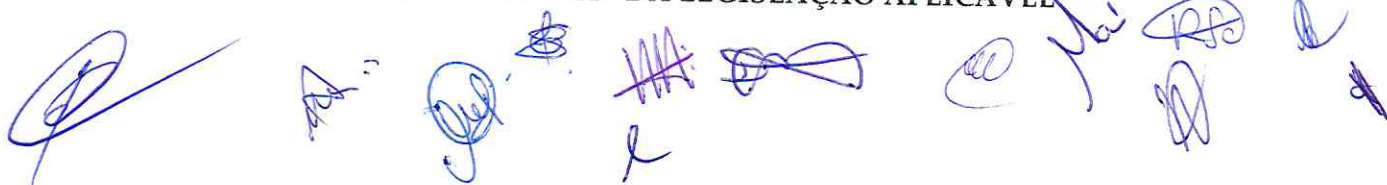
10.11 - Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos almoxarifados dos Órgãos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

11.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



12.1 - O presente ATA será regulada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005, e nos Decretos Municipais nº 013 e 014 de 20 de janeiro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 - Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 2017.05.18.001;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Termo de Referência;
- d) Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO


15.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

15.4 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

15.5 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15.6 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Aquiraz fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará à(s) fornecedora(s) a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.


16.2 - A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação do disposto nesta Ata assim o impuser.


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução desta ata.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz – CE, 13 de julho de 2017.


Francisco Rafael Duarte Sá
Secretário de Administração e
Planejamento


Denise Moreira de Aguiar
Secretária do Trabalho e Assistência
Social



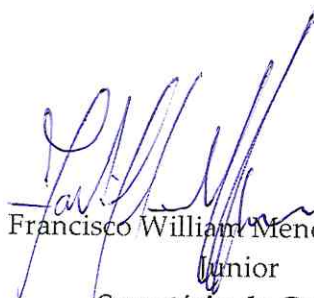












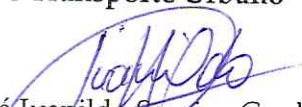

Francisco William Mendonça Costa
Junior
Secretário de Cultura



Alexandra Targino Sá
Secretária do Gabinete do Prefeito


Wagner Augusto Soares
Ordenador de Despesas do
Departamento Municipal de Trânsito
e Transporte Urbano



Mailsa Alves Feijó
Secretária Executiva de Infraestrutura

Giliardo Monteiro Sampaio
Ordenador de despesas da Secretaria
de Meio Ambiente, Urbanismo,
Desenvolvimento Agrário e Recursos
Hídricos



José Ivanildo Saraiva Cunha
Secretário de Esporte, Juventude e
Lazer


Antônio Jorge Coutinho
Procurador Geral do Município



Alex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças


Maurício Matos Pereira
Secretário de Turismo


Francisco Araújo Lima Filho
Abastece Distribuidora De Alimentos
Ltda
CONTRATADA


Marcos Antônio Santos de Sousa
MWM Comércio E Serviços Ltda Epp
CONTRATADA


Rilami Ferreira Da Silva
Rilami Ferreira Da Silva Me
CONTRATADA


Francisco Castro de Sousa Filho
Francisco Helio Sousa da Silva-Me
CONTRATADA